



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33904	pág. 416
de: 19, 12, 2018	
Caderno: Pub. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 741/2018	
INTERESSADO (A):	Silvestre Paiva da Silva Junior-ME
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa SINAPSE da Inovação – Operação Piloto – Edital nº 008/2015.
PROCESSO Nº:	062.0000878.2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da empresa **Silvestre Paiva da Silva Junior-ME**, em decorrência de pendência na Prestação de Contas Financeira Final do projeto “*Trocados- Receba seu troco via aplicativo e use-o de forma colaborativa com seus melhores amigos*”, no âmbito do Programa SINAPSE da Inovação – Edital nº 008/2015, tendo como Representante Legal o Senhor **Silvestre Paiva da Silva Junior**;

b) o parecer nº 473/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do valor glosado, por descumprimento da Cláusula Oitava, item 8.1, subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 do Termo de Contrato nº 08/2016 e item 10, subitem 10.3 do Edital nº 008/2015, instauração do processo de Tomada de Contas Especial, bem como pela aplicação de penalidade prevista na Resolução nº 003/2017;

c) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela **REPROVAÇÃO** com glosa no valor de R\$ 5.578,48 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), a ser atualizado monetariamente, em decorrência da pendência na Prestação de Contas Financeira Final, e pela aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

DECIDE:

I **REPROVAR** sem glosa as contas da empresa **Silvestre Paiva da Silva Junior-ME**, tendo como Representante Legal o Senhor **Silvestre Paiva da Silva Junior**, no âmbito do Programa SINAPSE da Inovação – Edital nº 008/2015;

II **APLICAR** a penalidade com a permanência do nome do interessado no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 29 (vinte e nove) dias, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM e que seja utilizada a logomarca da FAPEAM na divulgação do projeto financiado pelo período de 02 (dois) anos;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 07 de dezembro de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro